



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.958

DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERANDO O DECRETO Nº 4.743, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE TRATA DO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a competência para legislar sobre os feriados civis é da União, que determina através da Lei Federal nº 9.093/95 alterada pela Lei nº 9.335/96, que os Municípios podem instituir somente um feriado civil e até quatro religiosos, o que foi atendido pela Lei Municipal nº 532/84;

Considerando que vários Municípios já decretaram Ponto Facultativo o dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”.

Considerando os pedidos quanto à fixação de Ponto Facultativo no dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”; e

Considerando que nos exercícios anteriores foram concedidos Pontos Facultativos em referida data.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado “Ponto Facultativo” o dia 18 de novembro de 2013, antecipando a homenagem ao “Dia da Consciência Negra”, alterando-se o Calendário estabelecido no Decreto nº 4.743, de 5 de dezembro de 2012.

Art. 2º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 4.743, de 5 de dezembro de 2012.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.958/13 - Fls.02

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de novembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo